

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA, DENOMINADA
POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ - LTDA.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da Sociedade caberá a sócia **ESTELITA SOUSA COSTA MUNIZ**, com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro primeiros meses seguintes a término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio **DEUSDETE HONORATO MUNIZ**, fará jus a uma remuneração mensal a título de Pró-Labore cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócios remanescente (s), valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARAGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crimes de falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade. (art. 1.011, SSIº, CC/2002).

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA, DENOMINADA
POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ - LTDA.

ESTELITA SOUSA COSTA MUNIZ, brasileira, Casada, com comunhão parcial de bens, natural de Imaculada-PB, nascida em 24 de abril de 1974, empresária, portadora do RG nº 2508174 – SSP-PB e CPF nº 033.186.144-59, residente e domiciliado na Rua Hermes Maia, S/Nº, Maia, CEP: 58.755-000 – Princesa Isabel - PB e **DEUSDETE HONORATO MUNIZ**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, natural de Carnaíba – PE, nascido em 11 de novembro de 1967, Empresário, portador do RG nº 333.622-5 – SSP/PE e CPF nº 525.743.264-15, residente e domiciliado Rua Hermes Maia, S/Nº, Maia, CEP: 58755-000 – Princesa Isabel – PB resolvem de comum acordo constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial **POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ - LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua São Roque, Sn, Bairro Maia – CEP: 58755000 – Princesa Isabel – PB, podendo inclusive constituir filiais e ou credenciar pessoas físicas e jurídicas, neste e em outros estados da federação.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social será de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada quota, integralizadas neste ato em moeda corrente do País e dividida entre sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
ESTELITA SOUSA COSTA MUNIZ	59.000	59.000,00
DEUSDETE HONORATO MUNIZ	1.000	1.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – O objetivo social será a atividade de:

- A – Pousada
- B – Restaurante

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades na data de registro deste instrumento nesta Junta Comercial e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Deusdete Honorato Muniz

Estelita Sousa C. Muniz

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA, DENOMINADA
POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ - LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito do foro da cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em 03 (três) exemplares de igual teor, com a primeira via destinado a registro e arquivo na Junta Comercial do Estado da Paraíba, uma via pôr ela endereçada a repartição competente da Receita Federal, e as demais vias, depois anotadas para controle da Sociedade.

Princesa Isabel, 01 de Fevereiro de 2011.

SÓCIOS

Estelita Sousa Costa Muniz
ESTELITA SOUSA COSTA MUNIZ

Deusdete Honorato Muniz
DEUSDETE HONORATO MUNIZ

TESTEMUNHAS:

Josué Alves dos Santos

Josué Alves dos Santos
CPF: 660.065.204.78
Identidade nº 1.492.748 SSP-PB

João Vianey Francisco de Souza

João Vianey Francisco de Souza
CPF: 075.293.644-13
Identidade nº 3365250 SSP-PB

CARTORIO MAIZA A. FONSECA
2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
PRINCESA ISABEL-PB

RECONHEÇO a(s) FIRMA(S) e LETRA DE

Estelita Sousa Costa Muniz e Deusdete Honorato Muniz

Em test. _____ da verdade; dou fé
P. Isabel 03 de 02 20 11

TABELIA / ESCRIVENTE

Emília Érica A. Frazão
Emília Érica A. Frazão
Escrivente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2011 SOB Nº: 25200543866
Protocolo: 11/008272-9, DE 16/02/2011

POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ
LTDA

Maria de Fátima V. Venancio
MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
SECRETÁRIA GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
 Secretaria de Comércio e Serviços
 Departamento Nacional de Registro do Comércio
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DA PARAIBA

A Sociedade **POUSADA E CURRASCARIA MUNIZ LTDA**, estabelecida na RUA SÃO ROQUE, SN, SALA, MAIA, PRINCESA ISABEL, PB, CEP: 58.755-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

PRINCESA ISABEL - PB, 03 de Fevereiro de 2011.

Estelita Sousa e. Muniz
 Sócio: ESTELITA SOUSA COSTA MUNIZ

Deusdete Honorato Muniz
 Sócio: DEUSDETE HONORATO MUNIZ

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 22/02/2011

Giuseppe Marconi Coutinho de Souza
 Vogal Jgador Singular

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/02/2011 SGB Nº: 20110082737
 Protocolo: 11/008273-7, DE 16/02/2011

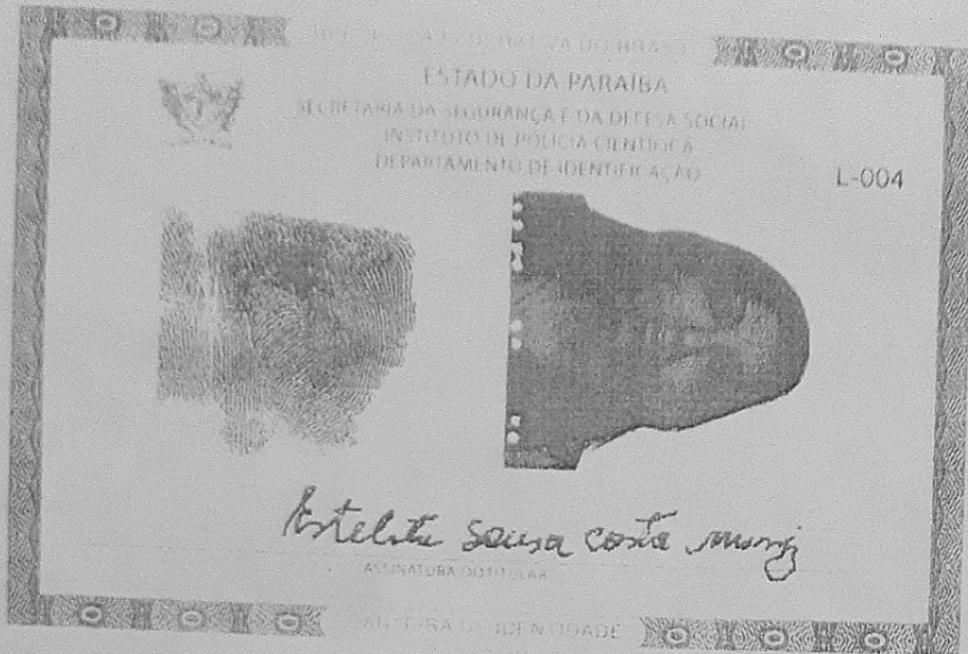
Empresa: 25 2 0054386 6
 POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ
 LTDA ME

Maria de Fatima V. Venancio
 MARIA DE FATIMA V. VENANCIO
 SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO MARIA A. FONSECA
 2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO
 PRINCESA ISABEL-PB
 RECONHECO a(s) FIRMA(S) e LETRA DE
Estelita Sousa e. Muniz e
Deusdete Honorato Muniz
 Em test. _____ da verdade; dou fé
 P. Isabel 03 de 03 de 20 11

TABELIA / ESCRIVENTE
Emília Erica A. Frazão
 Escrevente

CARTÓRIO 2º OFÍCIO
 Maria Maiza A. Fonseca
 Tabella e Of. do Reg. Imóveis
 Emília Erica Alves Frazão
 Escrevente
 Antônio Alves Primeiro Neto
 Escrevente
 P. ISABEL - PB



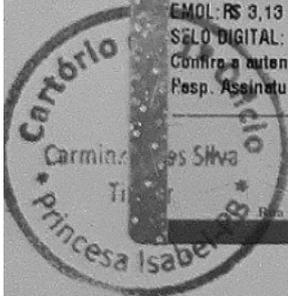
CARMINA ALVES
SERVENTIA REGISTRAL E NOTARIAL DO 1º OFÍCIO DE PRINCESA ISABEL

AUTENTICACAO Nº 2023-000507

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho de verdade.
Princesa Isabel - PB, 24/03/2023 08:53:46
EMOL: R\$ 3,13 FEPJ: R\$ 0,63 FARPEN R\$ 1,09 ISS: R\$ 0,00
SELO DIGITAL: ANW62274 - MM6W
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br/>
Pasp. Assinatura: GABRIELA ESTEFANI ALVES PROLIMO - ESCRIVENTE

— Assinatura do Responsável —

Rua Cel. Marcelino Pereira Lima, 196, SL.05, Centro - Princesa Isabel - PB - CEP: 58755-000
E-mail: cartorioprincesa1@hotmail.com | Telefone: (83) 99805-4332



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO GERAL 2.508.174 - 2ª VIA
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/08/2013

NOME ESTELITA SOUSA COSTA MUNIZ

FILIAÇÃO JOSÉ SEVERINO DA COSTA
MARIA DE LOURDES SOUSA

NATURALIDADE IMACULADA - PB
DATA DE NASCIMENTO 24/04/1974

DOC ORIGEM CERT. CAS Nº7925 - LIV B-10 - FLS.164V - CARTORIO PRINCESA ISABEL PB

CNPJ 033.186.144-59

ASSINATURA DO DIRETOR
CNPJ 033.186.144-59

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1665668850

NOME
ESTELITA SOUSA COSTA MUNIZ



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2508174 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
033.186.144-59 24/04/1974

FILIAÇÃO
JOSE SEVERINO DA COSTA
MARIA DE LOURDES SOUSA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
03092864704 26/11/2023 14/11/2003

OBSERVAÇÕES

Estelita Sousa C. Muniz
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PRINCESA ISABEL, PB 14/12/2018

Arvalok
ASSINATURA DO EMISSOR 47106055819
PB037947087

PARAÍBA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1665668850

DENATRAN/PR/COH/1819

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.439.396/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011	
NOME EMPRESARIAL POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-02 - Apart-hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO ROQUE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA	
CEP 58.755-000	BAIRRO/DISTRITO MAIA	MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3457-3240/ (83) 3457-3240		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/01/2024** às **13:31:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

13.439.396/0001-10

NOME EMPRESARIAL:

POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ESTELITA SOUSA COSTA MUNIZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

DEUSDETE HONORATO MUNIZ

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/01/2024 às 13:32 (data e hora de Brasília).



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.181.314-3	SITUAÇÃO ATIVO	12/04/2011 Processo 0379562011-2 - CADASTRAMENTO
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA		
NOME FANTASIA POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA		
CNPJ/CPF 13.439.396/0001-10	INSC. JUNTA COMERCIAL 2520054386-6	
LOGRADOURO R SAO ROQUE	NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO PROXIMO AO MERCADO DECISÃO	BAIRRO MAIA	
MUNICÍPIO PRINCESA ISABEL	CEP 58755-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 5510-8/02	DENOMINAÇÃO APARTHOTEIS
PRINCIPAL 5510-8/02	DENOMINAÇÃO APARTHOTEIS
SECUNDÁRIO 5611-2/01	DENOMINAÇÃO RESTAURANTES E SIMILARES
NATUREZA JURIDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	COD. NATUREZA JURIDICA 2062
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE RECOLHIMENTO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 12/04/2011
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES DEUSDETE HONORATO MUNIZ ESTELITA SOUSA COSTA MUNIZ	CARGO SÓCIO SÓCIO-ADMINISTRADOR
REPARTIÇÃO FISCAL CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 26/07/2024
CONTROLE 202401261707327781	DATA DE EMISSÃO 26/01/2024 17:07:32

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA
CNPJ: 13.439.396/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:09 do dia 25/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/07/2024.

Código de controle da certidão: **D9DB.8F45.4227.E5DE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

08888968000108
RUA FRANCISCO SALES MAIA, Nº 23

SETOR DE TRIBUTOS

Nº 000025

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente abaixo qualificado, pendências com este município, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

Inscrição Municipal: [REDACTED]

Nome: **POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA**

Endereço: RUA R SAO ROQUE

Numero: SN

Complemento: SALA

Bairro: MAIA

Cidade: PRINCESA ISABEL

UF: PB

CPF/CNPJ: 13.439.396/0001-10

Finalidade:

LICITAÇÃO

Observações

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

PRINCESA ISABEL 29 de janeiro de 2024

Fábio Braz Pereira
Secretário Municipal de Finanças,
Administração e Planejamento

FÁBIO BRAZ PEREIRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

VÁLIDA POR 60 (SESENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Emitido por: sandra



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **7DC9.EB80.475F.0A21**

Emitida no dia 26/01/2024 às 17:03:46

Nome Empresarial:

POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA

Endereço:

SAO ROQUE

Número:

S/N

Complemento:

**PROXIMO AO MERCADO
DECISÃO**

Bairro:

MAIA

Município:

PRINCESA ISABEL

CEP:

58755-000

Inscr. Estadual:

16.181.314-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

13.439.396/0001-10

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.439.396/0001-10

Certidão n°: 6063269/2024

Expedição: 26/01/2024, às 09:32:38

Validade: 24/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.439.396/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.439.396/0001-10
Razão Social: POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA
Endereço: RUA SAO ROQUE / MAIA / PRINCESA ISABEL / PB / 58755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010803391831999897

Informação obtida em 25/01/2024 13:36:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.439.396/0001-10

Razão Social: POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA

Nome Fantasia: POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA

Certidão emitida às 09:26 de 26/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lhWL.tsf4**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/01/2024 12:19:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **POUSADA E CHURRASCARIA MUNIZ LTDA**
CNPJ: **13.439.396/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Pousada e Churrascaria Muniz Ltda. – POUSADA IDEAL, inscrita no CNPJ de N°. 13.439.396/0001-10, Inscrição Estadual de N°. 16.181.314-3, estabelecida na Rua – São Roque, S/N, Bairro Maia, CEP.: 58.755-000, na cidade de Princesa Isabel – PB, prestou os serviços satisfatoriamente, no que diz respeito ao fornecimento e prestação de serviços de hotelaria. Acrescentamos também, que os serviços prestados apresentam desempenho operacional satisfatório e de qualidade.

Princesa Isabel – PB, 15 de janeiro de 2024

Fábio Braz Pereira
Secretário de Finanças, Administração e Planejamento